

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO CEARÁ 11ª REGIÃO – CRP-11, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO que o EDITAL Nº 1, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2018** do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do CRP-11, de acordo com a legislação pertinente, bem como com fundamento no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e com as normas constantes neste edital e em seus anexos, sob a responsabilidade da sociedade empresária PRÔ-MUNICÍPIO Serviços - Eireli - EPP **está sendo retificado em seus itens e anexos conforme abaixo discriminado:**

I. O ITEM 1.2 DO EDITAL Nº 1, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2018 DO CONCURSO PÚBLICO PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

1.2 Em decorrência da quantidade de vagas efetivas destinadas a cada cargo, estas serão destinadas à ampla concorrência. Para o cadastro de reserva deste certame serão reservadas vagas para candidatos negros (Lei nº 12.990/2014) e para candidatos com deficiência (conforme Decreto nº 9.508/2018) nos termos estipulados neste edital.

1.2.2 Para o cadastro de reserva, serão destinados 20% para candidatos negros e 5% para candidatos com deficiência, ou seja, 2 (duas) vagas para negros e 1 (uma) vaga para candidatos com deficiência.

1.2.3 A ordem de nomeação dos classificados no cadastro de reserva, tanto para os candidatos negros quanto para os candidatos com deficiência, obedecerá a proporcionalidade e alternância, da seguinte forma:

I – Para cada três candidatos nomeados de ampla concorrência oriundos do cadastro de reserva, o quarto será para as vagas destinados ao candidato negro e o quinto nomeado será para o candidato com deficiência.

II – O próximo candidato negro será o oitavo nomeado quando convocado para tal, dentro do cadastro de reserva.

II. FICA INCLUÍDO NO EDITAL Nº 1, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2018 DO CONCURSO PÚBLICO O ITEM 3.18:

3.18 Após a divulgação da retificação do edital em relação aos candidatos com deficiência e candidatos negros, será aberta a oportunidade com datas previstas no cronograma para os candidatos já eventualmente inscritos no concurso que queiram se candidatar a estas vagas reservadas do cadastro de reserva, retificando seu formulário junto ao website da empresa organizadora, bem como o envio das devidas documentações cabíveis.

III. O CAPÍTULO V DO EDITAL Nº 1, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2018 DO CONCURSO PÚBLICO PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CAPÍTULO V - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS CANDIDATOS NEGROS (COTA PPP)

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Para as pessoas com deficiência ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas para a formação do cadastro de reserva no concurso público, conforme disposto no Anexo 02 deste Edital;

5.1.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na forma do Art.93, da Lei no 8213/91, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 1991 e do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto-Lei no 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

5.1.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas, por falta de candidatos deficientes aprovados, poderão, a critério do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO CEARÁ 11ª REGIÃO – CRP-11, ser preenchidas por candidatos não deficientes, observada a ordem de classificação;

5.1.3 O candidato com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as suas fases e etapas, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação;

5.1.4 Não serão reservadas vagas para pessoas com deficiência nos cargos em que a legislação exige aptidão plena, observado nos demais casos a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do cargo, conforme disposto na legislação que regulamenta a realização do concurso público no âmbito do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO CEARÁ 11ª REGIÃO – CRP-11.

5.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição selecionar no campo modalidade de concorrência a opção pessoa com deficiência;

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

b) Enviar a documentação abaixo relacionada sob a forma de documentos digitalizados em um único arquivo no formato PDF. Caso o candidato possua mais de um documento comprobatório por item, eles deverão ser mesclados em um único arquivo PDF, devendo a postagem ser feita no período definido no Anexo 01 deste Edital:

- original ou cópia autenticada em cartório do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade;
- original ou cópia autenticada em cartório do Anexo 06 – Laudo Caracterizador de Deficiência.

5.2.1 O fornecimento do Anexo 06 – Laudo Caracterizador de Deficiência (original ou cópia autenticada em cartório) e das cópias autenticadas em cartório do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.2.2 O Anexo 06 – Laudo Caracterizador de Deficiência (original ou cópia autenticada em cartório) e as cópias autenticadas em cartório do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, através do mesmo procedimento previsto no item 3.16 e seus subitens deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas objetivas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, § 1º, do Decreto no 3.298/1999 e suas alterações;

5.3.1 Aos candidatos com deficiência auditiva serão assegurados mecanismos alternativos na aplicação das provas escritas desde que requerido na forma do item 3.16 deste edital.

5.3.2 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar o aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico específico para esse fim no prazo definido no subitem 3.16.1. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular;

5.4 As condições psicológicas, clínicas, sinais ou sintomas que comprometam e/ou impossibilitem o desempenho das atribuições inerentes ao cargo serão causa de inaptidão no concurso público;

5.5 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência;

5.6 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada mediante edital específico no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>;

5.6.1 O candidato que tiver a solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência indeferida disporá, a partir do dia subsequente ao de divulgação da relação citada no subitem anterior, do período compreendido entre as 9 (nove) horas do primeiro dia e as 18 (dezoito) horas do segundo dia, ininterruptamente, para contestar seu indeferimento, no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão;

5.6.2 A relação final dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>.

5.7 A INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO SUBITEM 5.2 DESTA EDITAL ACARRETARÁ A PERDA DO DIREITO AO PLEITO DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS EM TAL CONDIÇÃO E O NÃO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS;

5.8 Os candidatos com deficiência não aprovados dentro das vagas a eles reservadas concorrerão às vagas destinadas aos demais candidatos, sem prejuízo da exigência de compatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo para o qual se inscreveu;

5.9 Os candidatos com deficiência, se aprovados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica;

5.10 A contratação dos candidatos com deficiência, quando convocados de acordo com a ordem de classificação prevista neste edital, dentro das vagas a eles destinadas no cadastro de reserva, somente poderá ocorrer após laudo conclusivo da perícia médica promovida por junta médica designada pelo do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO CEARÁ 11ª REGIÃO – CRP-11, onde o candidato deverá comparecer munido de Laudo Caracterizador de Deficiência, original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, para que seja verificada sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, indicando que o grau de deficiência do candidato é compatível com o exercício do cargo para o qual se inscreveu;

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

5.10.1 O candidato cuja deficiência não seja confirmada pela perícia médica de que trata o item 5.10 deste Edital, será eliminado da lista de candidatos com deficiência, passando a constar apenas da lista de classificação geral final, caso tenha obtido pontuação para tanto;

5.10.2 A inobservância do disposto nos subitens 5.2 deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com necessidades especiais;

5.10.3 A conclusão da perícia médica referida no subitem 5.10 deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado do concurso público;

5.10.4 Quando a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e ciência do laudo referido no subitem 5.10;

5.10.5 A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização da nova perícia;

5.10.6 Após a conclusão da nova perícia, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior;

5.10.7 O candidato que não for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos;

5.10.8 O candidato que for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela perícia médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, mencionadas no Anexo 02 deste edital, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, para todos os efeitos;

5.10.9 As vagas destinadas as pessoas com deficiência, que não forem providas, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação.

5.11 O candidato com deficiência, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos exigidos no item 5.1, sob pena de tornar sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso público.

CANDIDATOS NEGROS (COTA PPP)

5.12 Das vagas destinadas para a formação do cadastro de reserva e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

5.12.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.13 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se auto declararem negros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

5.14 Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição online, o desejo de participar do certame nessa condição, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE.

5.14.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

5.14.2 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.14.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por falsidade.

5.14.4 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado no subitem 5.12, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

5.15 O candidato que se autodeclarar negro participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao seu conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso público.

5.16 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

5.16.1 O candidato que se autodeclarar negro, caso seja aprovado e convocado em vagas destinadas à ampla concorrência, não serão considerados para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas reservadas.

5.17 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.17.1 Após a aplicação de todas as etapas do concurso público, na hipótese de não haver candidatos negros aprovados, na lista final, em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso público.

5.18 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

5.19 A relação dos candidatos que se autodeclararam negros, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>.

5.20 O candidato que tenha realizado sua inscrição na condição de candidato negro poderá optar por desistir de concorrer às vagas reservadas para candidatos negros. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do e-mail contato@qpromunicipio.com para a correção da informação, até o último dia de inscrições.

5.21 O candidato que se autodeclarou negro no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei nº 12.990/2014, caso aprovado e classificado no concurso público, quando for convocado para posse nos termos da ordem de classificação do cadastro de reserva para submeter-se a procedimento administrativo de verificação da veracidade da autodeclaração, julgada por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO CEARÁ 11ª REGIÃO – CRP-11 e do PRO-MUNICÍPIO, divulgada posteriormente por meio de edital de convocação.

5.21.1 A avaliação considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial. A avaliação da comissão supracitada se embasará nos termos da PORTARIA NORMATIVA Nº 4, DE 6 DE ABRIL DE 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas. Caso esta normativa venha a ser substituída, o CRP 11 editará portaria própria preservado o mérito e realizadas as adequações legais pertinentes.

5.21.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.21.3 Caso o candidato não compareça ao procedimento administrativo de verificação, ele será excluído da lista de classificação de candidatos negros, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência.

5.21.4 Caso o resultado da avaliação seja o não enquadramento do candidato como preto ou pardo, ele será excluído da lista de classificação de candidatos negros, mantendo a sua posição na lista de classificação de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.21.5 A manutenção da posição na lista de classificação de ampla concorrência citada nos subitens 5.21.3 e 5.21.4 será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado desta listagem.

5.21.6 O resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será publicado no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>.

5.21.6.1 Do resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XI.

5.21.7 Na hipótese de a comissão constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, a documentação poderá ser enviada à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

5.21.8 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.22 A inobservância do disposto no item 5.14 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas

IV. O QUADRO DO CAPÍTULO VI DO EDITAL Nº 1, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2018 DO CONCURSO PÚBLICO PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

NÍVEL DO CARGO	TIPOS DE PROVAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL	CARÁTER
Nível Superior	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,5	15	Eliminatório e Classificatório
		Noções de Direito Constitucional	10	1,0	10	
Legislação e Ética no Serviço Público		10	1,5	15		
Conhecimentos específicos do cargo		20	3,0	60		
	Prova de Títulos	Avaliação de documentos conforme especificado no Anexo 04	-	-	20	Classificatório
Nível Médio e Técnico	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico e Matemático	5	2,0	10	
		Noções de informática	5	2,0	10	
		Legislação e ética no serviço público	10	1,0	10	
		Conhecimentos específicos do cargo	20	3,0	60	

V. FICA INCLUÍDA NO ITEM 11.1 DO EDITAL Nº 1, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2018 DO CONCURSO PÚBLICO A ALÍNEA “e”:

e) O resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas candidatos negros (cota PPP).

VI. O ANEXO 01 DO EDITAL Nº 1, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2018 DO CONCURSO PÚBLICO PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ANEXO 01 – CRONOGRAMA DO CONCURSO

- * As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- * Conforme disposto no Edital Nº 1 – Regulamento do Concurso, serão admitidos recursos contra o resultado das inscrições, a formulação das questões, a aplicação das provas escritas, a divulgação dos gabaritos, da prova de títulos e da divulgação dos resultados preliminares do concurso.
- * Os prazos para apresentação dos recursos serão definidos nos próprios editais em que foram divulgados os resultados.

DISPOSITIVO DO EDITAL – EVENTO	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 1	30/11/2018
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	30/11/2018 a 07/12/2018
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	10/12/2018 a 13/01/2019
PRAZO PARA O CANDIDATO SOLICITAR ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	10/12/2018 a 14/12/2018
PRAZO PARA O CANDIDATO SOLICITAR INSCRIÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS NEGROS	10/12/2018 a 13/01/2019
PRAZO PARA O CANDIDATO SOLICITAR ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA	10/12/2018 a 13/01/2019
PRAZO FINAL PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	14/01/2019
DATA PROVÁVEL DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA	21/01/2019
DATA PROVÁVEL EM QUE OS CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO COM OS LOCAIS DE PROVA ESTARÃO LIBERADOS PARA IMPRESSÃO	
DATA PROVÁVEL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	27/01/2019
DATA PROVÁVEL PARA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DOS CADERNOS DAS PROVAS OBJETIVAS	28/01/2019
DATA PROVÁVEL PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS	
DATA PROVÁVEL PARA DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	08/02/2019
DATA PROVÁVEL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA	13/02/2018
DATA PROVÁVEL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS	

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

DATA PROVÁVEL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

15/02/2019

VII. O ANEXO 02 DO EDITAL Nº 1, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2018 DO CONCURSO PÚBLICO PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO													
CÓDIGO	CARGO	HABILITAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA			VAGAS RESERVADAS NO CADASTRO DE RESERVA**		CH	SALÁRIO BASE (R\$)	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)			
			TOTAL	EFETIVAS	CR	PCD	PPP						
P201	TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO - TÉCNICO DE PATRIMÔNIO	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	10	01	09	01	02	40h	1.873,40*	80,00			
			ATRIBUIÇÕES DO CARGO										
			Responsável pelas atividades de compras, administração de estoque, contratos e licitações, através do controle dos processos de aquisição de bens e de serviços, realizando cotação de preço ou licitações, de acordo com a Lei de licitação nº 8666/93 e demais legislações cabíveis, visando a contribuir para a continuidade dos fluxos de trabalho das áreas, bem como otimizar os recursos financeiros disponíveis.										
P202	TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO - TÉCNICO CONTÁBIL	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Certificado/Diploma de Técnico em Contabilidade e inscrição em órgão fiscalizador competente.	10	01	09	01	02	40h	1.873,40*	80,00			
			ATRIBUIÇÕES DO CARGO										
			Responsável pela execução das atividades dos setores de Administração de Pessoal, Contabilidade e Patrimônio do CRP11, analisando, classificando e organizando documentos, através dos sistemas Contábil e Pessoal, elaborando a apresentação de relatórios à Assessoria Contábil, Diretoria, Auditoria, Conselho Federal, Receita Federal e Tribunal de Contas da União, visando manter os compromissos financeiros, legais e sociais dentro dos prazos e legislação vigente.										
P203	TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO - TÉCNICO FINANCEIRO	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA			VAGAS RESERVADAS NO CADASTRO DE RESERVA**		CH	SALÁRIO BASE (R\$)	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)			
			TOTAL	EFETIVAS	CR	PCD	PPP						
P203	TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO - TÉCNICO FINANCEIRO	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	10	01	09	01	02	40h	1.873,40*	80,00			

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

ATRIBUIÇÕES DO CARGO										
Responsável pelo planejamento e organização de procedimentos e fluxos de financeiros/cobrança da Instituição, através de relatórios gerados por meio dos sistemas de gerenciamento financeiro do Banco do Brasil ou de outro banco que venha a se conveniar com o CRP 11, do SISCAF (ou sistema similar) e planilhas de controle, visando manter controle das cobranças e recebimentos de anuidades e outras receitas do CRP11.										
NÍVEL SUPERIOR										
CÓDIGO	CARGO	HABILITAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA			VAGAS RESERVADAS NO CADASTRO DE RESERVA**		CH	SALÁRIO BASE (R\$)	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
			TOTAL	EFETIVAS	CR	PCD	PPP			
P301	PSICÓLOGO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente, registro no Conselho de Classe na área de jurisdição competente.	10	02	08	01	02	30h	5.319,80*	120,00
ATRIBUIÇÕES DO CARGO										
Responsável pelas atividades de fiscalização do exercício da profissão, atendimento e orientação aos profissionais da área de Psicologia, pessoas jurídicas e sociedade, zelando pela regularidade do exercício profissional e pela observância dos pressupostos da Psicologia, observando os dispositivos do Código de Ética dos Psicólogos, visando assegurar o cumprimento das ações dos profissionais dentro da legislação vigente, bem como do Sistema Conselho de Psicologia.										

* Todos os cargos citados perceberão os valores de salário base vigentes neste edital, somado às gratificações legalmente devidas e previstas no Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) do CRP 11, bem como os benefícios previstos no Acordo Coletivo de Trabalho vigente no CRP 11.

** Observar o regramento específico contido no edital no que diz respeito a reserva de vagas prevista na legislação para o cadastro de reserva deste concurso..

Os demais itens do **EDITAL Nº 1, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2018** permanecem inalterados e ficam, portanto, ratificados. O presente extrato assim como o **EDITAL Nº 1, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2018** na sua íntegra e com todas as alterações nele efetuadas serão publicados no endereço eletrônico do PRÓ-MUNICÍPIO. Informações adicionais poderão ser obtidas no PRÓ-MUNICÍPIO, pelo e-mail promunicipio@promunicipio.com

FORTALEZA - CEARÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

DIEGO MENDONÇA VIANA

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO CEARÁ - 11ª REGIÃO – CRP-11